ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 12

LEI MUNICIPAL Nº 1893 DE 18 DE abril DE 2018.

Sanciono em 18/04/2018

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.236.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.236.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil reais), para atender a seguinte despesa:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.0100	Outros Materiais de Consumo	R$: 36.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0100	Contribuições Patronais	R$: 160.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0100	Contratação por Tempo Determinado	R$: 750.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0100	Outros Materiais de Consumo	R$: 50.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.0100	Material, Bem ou Serviços p/ distribuição Gratuita	R$: 240.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 1.236.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil reais) - Orçamento Fundo Municipal de Saúde de Mendes, a saber:

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 13

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.0100	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	R$: 950.000.00
3.3.90.30.01.00.00.0100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$: 110.000.00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.99.00.00.0100	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$: 90.000.00
4.4.90.52.99.00.00.0100	Outros Materiais Permanentes	R$: 66.000.00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.075	NIAD - Núcleo de intervenção de Álcool e Drogas	
3.3.90.30.99.00.00.0100	Outros Materiais de Consumo	RS: 10.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.172	Ações CMDD - Esterilização de Animais	
3.3.90.39.99.99.00.00.0100	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$: 10.000.00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal